

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

CNPJ: 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347
C.E.P.: 37130-031 - Alfenas - MG

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 59/2019 - PR

Processo Administrativo:

Processo de Licitação: 245/2019

Data do Processo: 04/10/2019

Folha: 1/1

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

Participante: TERRA NOVA GERACAO COMERCIO MATERIAIS PARA CONSTRU - Cód.: 8189

Referência: Edital

Data: 25/10/2019

Motivo: Ref. ao Edital Pregão Presencial 59/2019, cito item 5.3. B do Edital.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Alfenas, 25 de Outubro de 2019.



Terra Nova Geração

Comercio, Materiais P/ construção LTDA
CNPJ 09.435.440/0001-46

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL no 59/2019

PROCESSO no 245/2019 (P.M.A) e 246/2019 (F.M.S).

REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao certame citado venho solicitar o cancelamento do mesmo.

O pedido se baseia no parágrafo 5.3 B do edital

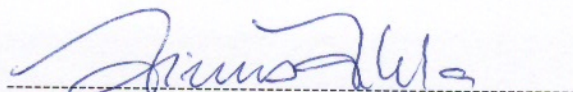
Considerando a garantia de tratamento diferenciado a ser dispensado pela união, estado e distrito federal e os municípios as micro empresas (ME) empresas de pequeno porte (EPP) e micro empreendedores individuais (MEI) assim definidas em lei no que se refere ao acesso a credito e ao mercado, inclusive quanto a preferência nas aquisições de bens e serviços pelos poderes públicos.

· Considerando o disposto no art. 47, parágrafo único, da Lei complementar federal nº 123/2006, segundo qual no que diz respeito as compras públicas enquanto não sobrevier legislação, estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável a micro empresas (ME) empresas de pequeno porte (EPP) e micro empreendedores individuais (MEI), aplicasse a legislação federal.

· Considerando a necessidade de se regulamentar a atuação do poder executivo no que diz respeito as compras publicas enquanto não sobrevier legislação local mais benéfica ou adequada as alterações promovidas pela lei complementar federal nº 147/2014.

· Considerando a necessidade de que a regulamentação atenda a finalidade de fomento á ECONOMIA LOCAL, ou regional através do poder de compra governamental.

Alfenas 25 de outubro 2019



Vinicius Vilela / CPF 091.792.976.41

Terra Nova Geração

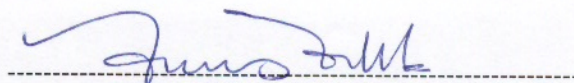
Comercio, Materiais P/ construção LTDA

CNPJ 09.435.440/0001-46

§2º A prioridade de contratação prevista neste artigo será sempre pelo critério LOCAL adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que forem localizadas ao menos 03 (três) ME, EPP, MEI sediadas no local capazes de atender o instrumento convocatório

§3º A justificativa capaz para a aplicação do disposto do §3º art. 48 da lei complementar federal nº 123/2006 bem como o dever e a necessidade de concretização da politica publica que utiliza o poder de compra governamental para geral renda, emprego e melhor distribuição de riquezas LOCAL E REGIONAL.

Alfenas 25 de outubro 2019



Vinicius Vilela / CPF 091.792.976.41